



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 13.283/2023

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró
ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 26, de 2023 - Sanção -
autoria do Prefeito Allyson Bezerra.

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 26, de 2023, que cria vagas para o concurso público no Quadro de Servidores da Assistência Social do Município de Mossoró.

Mossoró/RN, 23 de novembro de 2023.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 13.283/2023

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.
ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 26, de 2023 - Ato de Promulgação nº 80/2023.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 80/2023

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei Complementar nº 203, de 23 de novembro de 2023, oriunda do Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 26, de 2023 cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se

Mossoró/RN, 23 de novembro de 2023.



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria vagas para concurso público no Quadro de Servidores da Assistência Social do Município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o concurso público do Quadro de Servidores da Assistência Social do Município de Mossoró - QSAS, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 199, de 28 de outubro de 2023 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual e em regime de coparticipação com outros entes federados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 23 de novembro de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE RENOMEAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS, ÁREA E QUANTIDADE POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO - GNM

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	ÁREA	QUANTIDADE
Técnico de Nível Médio (TNM) - Nível I	Educador Social	Socioeducativa	15
Técnico de Nível Médio (TNM) - Nível II	Agente Administrativo	Apoio	4
Técnico de Nível Médio (TNM) - Nível III	Cuidador Social	Apoio	12

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR - GNS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	ÁREA	QUANTIDADE
Assistente Social	Assistente Social	Serviço Social	48
Psicólogo	Psicólogo	Psicologia	22
Técnico de Nível Superior	Técnico de Nível Superior	Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Ciências Sociais e Direito	29